



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 400/79

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Macaé para o exercício fi-  
nanceiro de 1 980, estima a Receita em Cr\$ 100.000.000  
(cem milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual  
importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos  
Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Ca-  
pital, na forma da legislação em vigor, com o seguin-  
te desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES	Cr\$
1.1	Receita Tributária . . . . .	34.800.000
1.2	Receita Patrimonial . . . . .	320.000
1.3	Receita Industrial . . . . .	3.630.000
1.4	Transferências Correntes . . . . .	42.582.207
1.5	Receitas Diversas . . . . .	7.225.000
2.	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1	Operações de Crédito . . . . .	100.000
2.2	Alienação de Bens Móveis e Imóveis . . . . .	100.000
2.3	Transferências de Capital . . . . .	11.342.693
2.4	Outras Receitas de Capital . . . . .	100
	T O T A L . . . . .	100.000.000



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A. DESPESA POR FUNÇÕES

01. Legislativa . . . . .	5.260.000
03. Administração e Planejamento . . .	20.460.000
04. Agricultura . . . . .	500.007
06. Defesa Nacional e Segurança Pública	10.000
08. Educação E cultura . . . . .	17.990.000
10. Habitação e Urbanismo . . . . .	20.760.000
13. Saúde e Saneamento . . . . .	5.130.000
15. Assistência e Previdência . . . . .	15.087.480
16. Transporte . . . . .	14.836.513
T O T A L . . . . .	100.000.000

B. DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

1010. Plenário da Câmara . . . . .	1.800.000
1020. Secretaria da Câmara . . . . .	4.504.000

PODER EXECUTIVO

1110. Gabinete do Prefeito, Assessorias	8.390.007
1120. Secretaria Municipal de Administração . . . . .	4.000.000
1130. Secretaria M. de Fazenda . . . . .	19.509.480
1140. Secretaria M. de Saúde e Promoção Social . . . . .	5.940.000
1150. Secretaria M. de Educação e Cultura . . . . .	17.990.000
1160. Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos . . . . .	37.866.513

T O T A L . . . . . 100.000.000



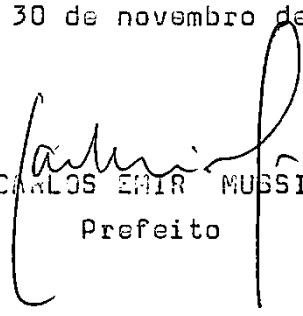
Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

- Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações / atribuídas às Unidades Orçamentárias.
- Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.
- Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 1980, até o limite de 30,1 (trinta por cento) do total da Despesa / fixada nesta Lei, para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes.
- Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite e nas condições previstas na legislação vigente.
- Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1980, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 1979.

  
CARLOS EMIR MUSSI  
Prefeito

82

Registro fls. \_\_\_\_\_, Lv° \_\_\_\_\_  
Publicação: *Boletim Oficial*  
n° *67* fl. *07*  
Data de *02.15/12/79*  
\_\_\_\_\_  
Servidor